



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

LEI Nº 207/80

Em, 29-11-1980

Estabelece aumento de vencimen-
tos aos servidores ativos e
inativos da Prefeitura Municipi-
pal de Carnaúba dos Dantas- RN,
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, usan-
do de atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica estabelecido aumento de vencimentos aos
servidores da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN, obede-
cendo os valores constantes das tabelas abaixo especificadas:

TABELA I
CARGOS EFETIVOS

CARGO OU FUNÇÃO	SALÁRIO
Secretária da Junta de Serv. Militar ...	6.000,00
Fiscal de Posturas	4.500,00
Parteira	3.500,00
Bibliotecária	2.500,00

TABELA II
CARGOS EM COMISSÃO

CARGO OU FUNÇÃO	SALÁRIO
Diretor do Instituto Municipal	6.000,00
Chefe do Servº de Educação e Cultura ...	6.000,00
Chefe do Serviço Fazendário	6.000,00
Secretária do Instituto Municipal	3.000,00
Chefe da Unidade Municipal de Cadastra- mento Rural	3.000,00

TABELA III
FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO OU FUNÇÃO	SALÁRIO
Execueta do Projeto Casulo	3.500,00
Supervisora Municipal de MCBRAL	1.200,00

REPORT OF THE COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE

FOR THE YEAR 1881

IN RESPONSE TO A RESOLUTION OF THE HOUSE OF COMMONS

PASSED IN MAY 1879

AND IN ACCORDANCE WITH AN ORDER OF THE HOUSE OF COMMONS

PASSED IN MAY 1879

AND IN ACCORDANCE WITH AN ORDER OF THE HOUSE OF COMMONS

PASSED IN MAY 1879

AND IN ACCORDANCE WITH AN ORDER OF THE HOUSE OF COMMONS

PASSED IN MAY 1879

AND IN ACCORDANCE WITH AN ORDER OF THE HOUSE OF COMMONS

PASSED IN MAY 1879

AND IN ACCORDANCE WITH AN ORDER OF THE HOUSE OF COMMONS

PASSED IN MAY 1879

AND IN ACCORDANCE WITH AN ORDER OF THE HOUSE OF COMMONS

PASSED IN MAY 1879



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

-2-

TABELA IV
PESSOAL CONTRATADO

CARGOS OU FUNÇÃO	SALÁRIO
Telefonista	4.500,00
Chefe de Serviço Rodoviário	4.500,00
Motorista	4.500,00
Coordenador do Projeto CIATA	4.500,00
Mestre de Música	4.500,00
Protético	3.500,00
Orientadora Programa Merenda Escolar	3.000,00
Coveiro	3.000,00
Supervisor do Projeto CIATA	2.500,00
Auxiliar de Secretaria	2.500,00
Guarda Noturno	2.300,00
Auxiliar de Veterinário	2.000,00

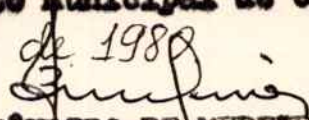
Art. 2º - Fica aumentado de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), para Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), o valor das pensões especiais concedidas pelo município.

Art. 3º - Os vencimentos dos professores de Ensino Municipal, serão atualizados, obedecendo o valor de salário hora-aula fixado pelo Governo Federal.

Art. 4º - As alterações da presente Lei, fazem parte integrante da Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 1981.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor, em 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 de novembro de 1980


VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS
Prefeito

